|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 622038/2017 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT  |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 024/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 22 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando denúncia recebida pelo Departamento de Fiscalização – DFI do CAU/DF, em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. e seu Responsável Técnico, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, por não terem solucionado uma situação de uma varanda do edifício XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como pela ausência de RRT de projeto arquitetônico.

Considerando que foi encaminhada Notificação Preventiva mediante correspondência e que o denunciado não respondeu as tentativas do CAU/DF em estabelecer contato, o CAU/DF publicou aviso no Diário Oficial da União.

Considerando que ainda sem sucesso em contatar o denunciado, emitiu-se o Auto de Infração n.º 1000025168/2015.

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Antônio Menezes Júnior votou: “pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025168/2017 e aplicação da multa correspondente”.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025168/2017 e aplicação da multa correspondente.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 22 de maio de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Rogério Markiewicz** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade